



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000175/2024-59

Unidade Gestora: COC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ E A EMPRESA WIND SERVICE LTDA.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, por intermédio da **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, n. 4365 – Manguinhos – Prédio do CDHS, na cidade de Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pela sua Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional, NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, designada na função de Diretor Adjunto conferida Portaria PR 1333/2022, publicada no DOU, seção 2, pag. 38, em 05/12/2022, portadora da matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Wind Service Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.877.824/0001-44, sediada na Rua João Batista, 811, Jardim Cidália - São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **Fábio Kanazawa Costa Brito**, conforme atos constitutivos da empresa (Doc. SEI 4079424), tendo em vista o que consta no presente processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024, decorrente da Dispensa nº 90016/2024-COC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, com fulcro no artigo 111 da Lei nº 14.133/21, bem como o acréscimo correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com fulcro no artigo art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 ambos da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência a ser prorrogado contemplará o período de 02/05/2025 a 02/08/2025, com fundamento no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Com o presente Termo Aditivo, o objeto do Contrato nº 12/2024 é acrescido de 5% (cinco por cento), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme justificativa da fiscalização (Doc. SEI nº 4844994), acostada aos autos do presente processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Com o presente termo Aditivo, o valor atualizado do Contrato nº 12/2024 é acrescido e passará de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).

4.2. A despesa do acréscimo de serviço correrá por conta do Nota de Empenho 2025NE000139 de 11/04/2025 (Doc. SEI 4914364), Elemento de Despesa 339039, PTRES 234047, Fonte 1002000000, no valor de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), sendo seu valor complementado, conforme o descontingenciamento orçamentário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU, conforme certidões de 18/04/2025 (Doc. SEI nº 4936891), anexadas aos autos do processo.

7. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 01/08/2024, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2025. ☐

☐

Nercilene Santos da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional
Casa de Oswaldo Cruz

Fábio Kanazawa Costa Brito
Wind Service Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- 2

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 18/04/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DAS GRACAS VALENCA PIMENTEL, Analista de Gestão em Saúde**, em 18/04/2025, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 19/04/2025, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO KANAZAWA COSTA BRITO, Usuário Externo**, em 20/04/2025, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4936893** e o código CRC **73494FFA**.